



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
ALEGRE DO PINDARÉ

# DIÁRIO OFICIAL

## Caderno do Executivo



### SUMÁRIO

#### RESOLUÇÃO DO CMDCA

Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA .....1

#### RESOLUÇÃO DO CMDCA

#### RESOLUÇÃO 004/2019 – CMDCAAAP

#### CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE FALTOSA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 007/2018 e,

#### CONSIDERANDO:

A Resolução 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata sobre a convocação da 2ª Conselheira Tutelar Suplente, Sr.ª ELIZABETE RIBEIRO DE SOUSA, para que substitua a Conselheira Titular IEDA FERREIRA DA SILVA, no período de licença maternidade.

O fato de a 2ª Conselheira Tutelar Suplente, Sr.ª ELIZABETE RIBEIRO DE SOUSA, não ter comparecido na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, no prazo de até o dia 25 de março de 2019, das 8h às 12h, munida com cópias dos documentos.

O fato de a 2ª Conselheira Tutelar Suplente, Sr.ª ELIZABETE RIBEIRO DE SOUSA, não ter se apresentado na sede do Conselho Tutelar no dia 29 de março de 2019, para tomar posse.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Conselheira Suplente Sr.ª ELIZABETE RIBEIRO DE SOUSA como faltosa.

Alto Alegre do Pindaré, 02 de abril de 2019

**Natana Pinho Pereira**  
Presidente do CMDCA

..:

**Estado do Maranhão**  
**Município de Alto Alegre do Pindaré**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Poder Executivo**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Coordenação do Diário Oficial - DOM**

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

**Francisco Dantas Ribeiro Filho**

Prefeito

**Clay Regazzoni Ribeiro Torres**

Coordenador do e-DOM

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 984090963**